



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**9º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
03/2013-SEJUS, nos termos do Padrão nº
14/2002**

Processo: 0400-000460/2012

SIGGO nº 26952

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A**, sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.093.818/0001-00, com sede em Brasília/DF, representada por **IGOR DAMANDO CLAUDINO**, CPF Nº 020.725.031-67, na qualidade de Diretor Financeiro, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **QS 03, Lote 11, Lojas 04, 05, 06, 07 e 08, Águas Claras – Taguatinga/DF, CEP 71.953-000**, para funcionamento da Unidade Na Hora de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 58 c/c art. 24, X, da Lei n.º 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), aplicando-se o valor acumulado (03/2021 a 02/2022) do índice do IPCA - IBGE (84909045), passando este de R\$ 93.345,00 (noventa e três mil trezentos e quarenta e cinco reais) mensais, para **R\$ 103.186,98 (cento e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais**.

Cláusula Terceira– Do valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 103.186,98 (cento e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.238.243,76 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 93.345,00 (noventa e três mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00619, emitida em 05/05/2022, sob o Evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **04 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023**.

5.2 A vigência deste Termo poderá ser rescindida antecipadamente, por notificação prévia, ao contratado, de 30 (trinta) dias, caso seja concluído Processo de locação para o mesmo objeto.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

Pela Contratada:

IGOR DAMANDO CLAUDINO

Diretor-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Igor Damando Claudino, Usuário Externo**, em 18/05/2022, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 19/05/2022, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=86717102)
verificador= **86717102** código CRC= **56673BC5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF